

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2013

Validade: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Jonas Sebastião da Silva, brasileiro, portador do CPF n. 503.503.661-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as Empresas: **Papelaria e Informática Centrus Ltda**, CNPJ sob n.00.539.955/0001-11, vencedora do item: 01; empresa **Stilus Maquinas e Equipamentos para escritório Ltda.**, CNPJ sob n.05.870.717/0001-08, vencedora do item: 03; empresa **Comercial Luar Ltda-Me**, CNPJ sob n.02.545.557/0001-33, vencedoras dos lotes: 02, 07 e 11; empresa **Provel Comercio de Alimentos Ltda EPP**, CNPJ sob n 33.677.006/0001-57, vencedora do item: 04; **Educa Fácil Distribuidora de Livros e Pedagógicos**, CNPJ sob n. 15.644.619/0001-06, vencedora dos itens: 29 e 30. Considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2013**, Publicada no JORNAL diário de Cuiabá, do dia 03/08/2013, Diário Oficial da União, do dia 05/08/2013, Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) do dia 05/08/2013, Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de 05/08/2013. Doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar a presente ata, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/2013, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto:

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2013



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e permanentes para atender as creches Municipais da Secretaria de Educação de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Esta Ata decorre do Processo n. 170248/2013 e encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n. 02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo primeiro O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias após a expedição da ordem de fornecimento;

Parágrafo segundo Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura de Várzea Grande, cito à Av. Castelo Branco, 2500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT em dias úteis nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 18h00min.

Parágrafo terceiro A CONTRATADA terá de apresentar um termo de garantia dos mobiliários, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor responsável do Órgão/entidade requisitante;

Parágrafo quarto A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição. Sendo que o Termo de garantia passa a valer a partir da data da nova entrega do bem substituído.

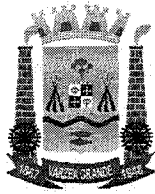
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA-EPP - Valor total dos itens R\$ 67.600 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME - Valor Total dos Itens R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande - MT. Fone (65) 3688-8051 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2013

2
PREFEITURA
VÁRZEA GRANDE
UM NOVO TEMPO



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP - Valor Total dos Itens R\$ 25.860,00(vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais)

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME - Valor Total dos Itens R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais)

COMERCIAL LUAR LTDA-ME - Valor Total dos Itens R\$ 74.819,20 (setenta e quatro mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

Fonte: **0104** - Dotação Orçamentária: **08.05.12.365.104**

Projeto Atividade: 2182 – Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: **0104** - Dotação Orçamentária: **08.05.12.365.104**

Projeto Atividade: 2.182 – Manutenção e Encargos de Ensino Fundamental 40%

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00. – Equipamentos e material permanente

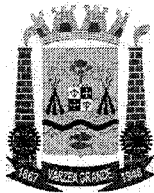
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT Fone (65) 3688-8051 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.02/2013

PREFEITURA
VÁRZEA GRANDE
UM NOVO TEMPO



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.3 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

a) Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Superintendência de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta ata que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n. 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2013



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- I. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- II. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- III. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- IV. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- V. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Superintendência de Compras e a Secretaria de Educação, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços registrados nesta ata;
- III. Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência da ata;
- IV. Encaminhar a Nota Fiscal a Superintendência de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade para fins de efetivação do pagamento devido;

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2013



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- V.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Compras ou Secretaria de Educação, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- VI.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- VII.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- VIII.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- IX.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- X.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- XI.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- XII.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- XIII.** Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados conforme este termo de referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem. Os produtos deverão ser entregues, com todos os componentes especificados;
- XIV.** Os produtos deverão ter garantia de que todos os componentes são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não estão fora de linha de fabricação;



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- XV.** A CONTRATADA terá de apresentar um termo de garantia dos mobiliários, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor responsável do Órgão/entidade requisitante;
- XVI.** A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição. Sendo que o Termo de garantia passa a valer a partir da data da nova entrega do bem substituído;
- XVII.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- XVIII.** Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 08h às 18h. Devendo ser descarregados e colocados nos locais indicados pelo órgão/entidade requisitante. Portanto a remoção dos mesmos dos veículos transportadores até as salas (locais de uso) ficarão por conta da CONTRATADA;
- XIX.** Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;
- XX.** Diligências para que as peças a serem empregadas na montagem sejam novas, limpas, perfeitamente desempenadas e sem nenhum defeito de fabricação;
- XXI.** Fornecer todos os materiais de consumo e ferramental necessários para a montagem do mobiliário, tais como, parafusos, garras, chaves, etc.;
- XXII.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SME**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- XXIII.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XXIV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SME**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

XXV. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei n. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação do contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

18.3 As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

18.4 Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

18.6 A fiscalização será realizada pela servidora: Waldirene Gonçalves da Costa, portadora da cédula de RG n. 1173771-9, inscrita no CPF nº 831.644.301-59, residente e domiciliada na rua Luiz José da Silva, quadra F, casa 09, bairro Asa bela. Cargo: Coordenadora da educação infantil, matrícula sob o nº 89945. **(Secretaria Municipal de Educação).**



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS / VALIDADE

Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

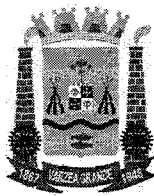
Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente publicada no diário oficial e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2013

PREFEITURA
VÁRZEA GRANDE
UM NOVO TEMPO



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Superintendência de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

10



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

II – multa;

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

Parágrafo Oitavo - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Nono - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Décimo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

Parágrafo Décimo Segundo - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

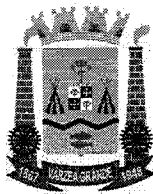
a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Décimo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Décimo Quarto - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

13



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

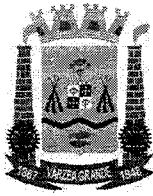
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. 02/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

14

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT, Fone (65) 3688-8051 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2013

PREFEITURA
VÁRZEA GRANDE
UM NOVO TEMPO



Licitação
PMVG
N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, 21 de Outubro de 2013

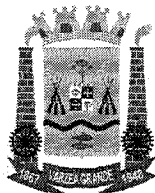
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE


JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADAS:

15



Licitação
PMVG

N. _____

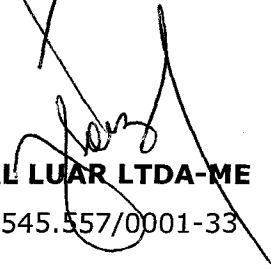
**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP
CNPJ. 00.539.955/0001-11


STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME
CNPJ n. 05.870.717/0001-08


PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ n. 33.677.006/0001-57


EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME
CNPJ n. 15.644.619/0001-06


COMERCIAL LUAR LTDA-ME
CNPJ n.02.545.557/0001-33

16

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 34/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujos preços registrados foram os seguintes, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 02/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA. CNPJ. 00.539.955/0001-11						
Item	Quantidade	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unit. R\$	Total R\$
1	200	COJ	CONJUNTO ESCOLAR MESA INFANTIL, MESA 0,80 X 0,80 X 0,60 QUADRADA EM MADEIRA MELAMINICA COM 4 CADEIRAS INFANTIL COM 45 CM DE ALTURA. MODELO INFANTIL PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS. CONFORME	CASA DA ESCOLA	338,00	67.600,00

Valor total do item R\$ 67.600(sessenta e sete mil e seiscentos reais).

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ n. 05.870.717/0001-08						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
03	20	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL 60 LITROS , ÁGUA GELADA , ACABAMENTO EM INOX, GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DUAS TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, VOLTAGEM: 110 OU 220 V, COM SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. UNIDADE.	RN	1.235,00	24.700,00

Valor Total dos Itens R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)

COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ n. 02.545.557/0001-33						
--	--	--	--	--	--	--

17

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2013